



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/TLS/MS

Decisão nº 11541000/2019-NUMIG/DPF/TLS/MS

Processo: 08340.000725/2019-77

Assunto: **Auto de Infração**

1. Trata-se de processo administrativo para apuração de Auto de Infração e Notificação n. 0492_00004_2019 de acordo com o art. 110 da Lei 13.445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9.199/17;
2. O imigrante CAMILO ESTEBAN CANO OLIVEROS, colombiana, passaporte AT981381, foi autuada por ultrapassar em 511 (quinhentos e onze) dias o prazo de estada legal no país, conforme descrito no Auto de Infração citado;
3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em 11/06/2019, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. Até a presente data não foi apresentada defesa ou manifestação do interessado ou do seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
5. Assim, de todo o exposto, decido pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração n. 0492_00004_2019;
6. Publique-se a presente decisão no *site* da Polícia Federal, conforme art. 309, §9 do Decreto n. 9.199/17;
7. Fica o infrator notificado a apresentar recurso no prazo de 10 dias, conforme art. 309, § 8º do Decreto 9199/17, a partir da publicação do item anterior.

GETULIO MOZZAQUATRO

Agente de Polícia Federal

NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/TLS/MS



Documento assinado eletronicamente por **GETULIO MOZZAQUATRO, Agente de Polícia Federal**, em 02/07/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11541000** e o código CRC **5C5EE165**.